



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 11/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de março de 2019.

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 005/2014, de 19/03/2014 - Regimento Interno da CPPD.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas decreto não numerado de 12/01/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

- O processo nº 23348.007370/2018-80
- A decisão do Conselho Superior em reunião Ordinária realizada nos dias 21 e 22 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º A partir de 21 de março de 2019, os art. 2º e 48 da Resolução/CONSUPER n.05/2014, de 19/03/2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º....

....

§ 2º A CPPD de Campus será composta por 3 (três) membros titulares com 3 (três) suplentes para um quadro de até 50 docentes. E a cada acréscimo de 25 docentes no respectivo quadro, poderá ser adicionado 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente à composição da CPPD de Campus.”

“Art. 48 Aos membros titulares:

§1º de CPPD de Campus com até 100 (cem) docentes lotados serão alocadas 5 (cinco) horas semanais para atividades inerentes à comissão e aos membros suplentes serão alocadas 50% (cinquenta por cento) das horas definidas para os titulares.

§2º de CPPD de Campus com mais de 101 (cento e um) docentes lotados serão alocadas 8 (oito) horas semanais para atividades inerentes à comissão e aos membros suplentes serão alocadas 50% (cinquenta por cento) das horas definidas para os titulares.”

Art. 2º A partir de 21 de março de 2019, o art. 2º da Resolução/CONSUPER n. 05/2014, de 19/03/2014, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art 2º....

....

§ 7º Ao presidente da CPPD Institucional será alocada a carga horária de 5 (cinco) horas semanais para desempenhar as atribuições da função.

§ 8º Aos demais membros da CPPD Institucional será alocada a carga horária de 2 (duas) horas semanais para desempenhar as atribuições da função.”

Art. 3º A partir de 21 de março de 2019, o art. 7º da Resolução/CONSUPER n. 05/2014, de 19/03/2014, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art 7º....

....

Parágrafo único. Os membros citados no caput deste artigo poderão colocar seus cargos a disposição. Neste caso, os membros deverão realizar escolha entre os membros titulares para definir a presidência ou vice-presidência.

Art. 4º A partir de 21 de março de 2019, o art. 9º da Resolução/CONSUPER n. 05/2014, de 19/03/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art 9º....

Parágrafo Único. Revogado.

Art. 5º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 21/03/2019.

(Assinado digitalmente em 26/03/2019 10:07)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.007370/2018-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/03/2019** e o código de verificação: **87dab282a1**